



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 07/2023/2024 - PROAP-SAIP (11.01.13.25.01)  
(Nº do Documento: 4)**

**Nº do Protocolo: 23006.024370/2024-63**

**Santo André-SP, 14 de Novembro de 2024**

***(Assinado digitalmente em 14/11/2024 17:46 )***

**CLAUDIA REGINA VIEIRA**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAP (11.01.13)*

*Matrícula: 1145102*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/11/2024** e o código de verificação: **ec516cd4d5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas**  
**Afirmativas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913  
proap@ufabc.edu.br

**EDITAL Nº 007/2023 – 7º RESULTADO**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 632, publicada no Boletim de Serviço nº 1149, página 19, de 07 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Sétimo Resultado** referente ao Edital nº 007/2023, que disciplina os requisitos e os procedimentos para a concessão de auxílio do tipo Acessibilidade, destinado aos estudantes de graduação da UFABC.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1.** A atribuição do termo “**Pessoa convocada**” corresponde à pessoa convocada para assinar o termo de outorga, que terá o auxílio concedido mediante a assinatura.
- 1.2.** Publicada a Classificação Final, a pessoa estudante classificada deverá estar matriculada em, no mínimo, 1 (uma) disciplina no quadrimestre para assegurar o recebimento do auxílio.
- 1.3.** O subsídio será creditado, mediante depósito bancário, conforme trâmites financeiros, administrativos ou orçamentários do Poder Executivo Federal.
- 1.4.** A pessoa estudante deve apresentar conta corrente no Banco do Brasil.
  - 1.4.1.** Não são admitidas contas do tipo poupança, contas de depósito, contas salário, conta conjunta, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva da pessoa estudante beneficiária.
  - 1.4.2.** São aceitos como documentos: contrato, cópia de extrato da conta corrente, que deve ser individual e estar em nome da pessoa estudante.
- 1.5.** O documento deve ser enviado para o e-mail [proap.acessibilidade@ufabc.edu.br](mailto:proap.acessibilidade@ufabc.edu.br), seguindo prazos definidos pela ProAP.
  - 1.5.1.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos pode ocasionar atraso nos trâmites e depósitos.
  - 1.5.2.** Em caso de depósito rejeitado devido a erro no fornecimento dos dados bancários ou conta inativa, a responsabilidade pela regularização é da própria pessoa, somente após a regularização, o depósito poderá ser realizado novamente.

## 2. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

2.1. A assinatura do Termo de Outorga deverá ser realizada por meio da mesa virtual do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC ([https://sig.ufabc.edu.br/sipac/protocolo/mesa\\_virtual/lista.jsf](https://sig.ufabc.edu.br/sipac/protocolo/mesa_virtual/lista.jsf)), conforme orientações disponibilizadas no site do edital.

2.2. A ausência de assinatura da estudante no Termo de Outorga e Aceitação do Benefício dentro do prazo estabelecido configura sua desistência do processo seletivo.

## 3. RESULTADO

RA	Resultado
11202320415	Pessoa convocada

Santo André, 14 de novembro de 2024.

**Claudia Regina Vieira**

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas